



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 491/06,

EDÉIA-GO 24 DE MAIO DE 2006.

**“Dispõe sobre a revisão geral no âmbito
da Câmara Municipal de Edéia”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, bem como os vencimentos e as remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Edéia-Go., ficam, por esta revisão geral, majorados em 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2005 a Abril de 2006.

Parágrafo Único – A referida revisão geral se destina à recomposição da perda inflacionária do respectivo período.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos
vinte e quatro(24) dias do mês de maio de 2006.**

**P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E**

Elson Tavares de Freitas
**ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal**